

diando $280,80 m^2$, com as seguintes divisões: Frente, para a Praça Dr. José Augusto, com extensão de 27 ml, lado Esquerdo, para o prédio em construção do jardim da Infância, com extensão de 18,70 ml, lado Direito, para a Rua João Sebastião de Amorim, com extensão de 2,10 ml, e fundos, até a margem direita do Córrego Espira Feliz, com extensão de 31,70 ml.

Art. 2º: O valor da venda do referido terreno, de que trata o art. 1º desta lei, será de Cr\$ 1000,00 (Um mil cruzeiro), a ser recolhido aos cofres municipais mediante o competente talão de conhecimento, expedido pela Caixa Municipal.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz, 23 de março de 1973.

Prefeito Municipal: Manoel Baeta de Oliveira
Of. Administrativo: Adolpho de Faria

531

Lei nº 05/73, de 20 de abril de 1973.

Autoriza a abertura de crédito Suplementar,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um cr-

desta Suplementar de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), a fim de atender ao pagamento de amortização de dívida pública.

Art. 2º - Para fazer os pagamentos referido no Art. 1º desta Lei, poderá, o Poder Executivo Municipal, anular, no corrente exercício, as seguintes Despesas Orçamentárias; nos valores especificados:

3.2.8.0-01	Contribuições Diversas	R\$ 30.000,00
4.1.3.0-70	Equipamento Hospitalar	R\$ 5.000,00
4.1.1.0-95	Construção, melhoramento terros e pavimentação de praças e jardins	R\$ 10.000,00
3.1.4.0-42	Despesas Imprevistas	R\$ 5.000,00
3.1.2.0-42	Serviço de Comunicações	R\$ 3.000,00
4.1.3.0-34	Equipamento e Instalação de linha elétrica	R\$ 4.000,00
4.1.2.0-70	Material de consumo	R\$ 3.000,00
Total Geral		R\$ 60.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 20 de abril de 1973.

Prefeito Municipal - Manoel Bandeira de Oliveira
Secretário - *[Assinatura]*

Lei nº 06/73, de 20 de abril de 1973

Autoriza a concessão de uma gratificação a Gisele de Oliveira Alves, e dá outras providências.